



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0017722/2022-16**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0017722/2022-16	NAR PARACATU

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: FRANCISCO SALES JALES		CPF/CNPJ: 097.064.021-87
Endereço: RUA DOUTOR SÉRGIO ULHOA, nº. 59		Bairro: CENTRO
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.600-108

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: FRANCISCO SALES JALES		CPF/CNPJ: 097.064.021-87
Endereço: RUA DOUTOR SÉRGIO ULHOA, nº. 59		Bairro: CENTRO
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.600-108

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Tamanduá e Beira Rio	Área Total (ha): 301,3717
Registro nº. 3.246, 8.953 e 24.592	Município/UF: PARACATU/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-0D0F.D357.85D3.4F85.BF37.5D63.FAAD.D9C1

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
---------------------	------------	----

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo <b>(0,2337 ha em caráter corretivo)</b>	8,6856	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	199	un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP <b>(0,4039 ha em caráter corretivo)</b>	2,1272	ha
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	7,7084	ha

## 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		43,8579
APP a ser recuperada		0,6376
Infraestrutura	Barramento	1,7233
Nativa sem exploração econômica	Alteração de Reserva Legal	7,7084

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	53,9272	Stricto Sensu	(0,6376 ha em caráter corretivo)	18,5212
		Outros	Área Antropizada	35,4060
Total:	53,9272		Total:	53,9272

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Definição quanto ao uso do volume junto ao Auto de Infração nº. 300518/2022 - "Perdimento".	41,8855	m <sup>3</sup>
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	609,2008	m <sup>3</sup>
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	62,7092	m <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Rodrigo de Sousa Lousada - CPF nº. 015.591.956-30

Data da Vistoria: 05/08/2022

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/03/2023

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	308.080 307.204	8.072.346 8.073.123
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	308.075	8.073.429
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	SIRGAS 2000	23K	308.087 307.290	8.072.703 8.072.593
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	SIRGAS 2000	23K	307.083	8.072.848

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

**1** - Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente-APP, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;

**2** - Executar a compensação por supressão de 09 indivíduos da espécie de Baru (Dipteryx alata Vogel), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;

**3** - Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente-APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas. Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização;

**4** - Executar a restauração da Área de Preservação Permanente-APP, com a delimitação da faixa de Preservação de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;

**5** - Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de Alteração de Reserva legal as quais foram tratadas no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;

**6** - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção;

**7** - Executar a compensação pelar supressão 15 indivíduos de Caryocar brasiliense (Pequi) e 2 de Tabebuia aurea (Caraíba), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;

**8** - Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando

correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante vigência do AIA;

**9** - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;

**10** - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

## 12. OBSERVAÇÃO

Área de 0,6376 ha da Autorizativo de Intervenção Ambiental em caráter **CORRETIVO**.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 23/03/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62919481** e o código CRC **17C4231A**.